



00078

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.997, DE 08 DE fevereiro DE 1995

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à instalação de obras de natureza social, nas áreas de Educação (inclusive amparo profissionalizante), Saúde, Promoção Social, Esporte e Lazer, bem como para a implantação de outros equipamentos e repartições de interesse da Municipalidade

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade da CASA DO MENOR, situada na Rua Tomé Fortes Del Rei e cadastrada nesta Prefeitura sob BC 6.5.005.209.001, área essa necessária à instalação de obras de natureza social, nas áreas de Educação (inclusive amparo profissionalizante), Saúde, Promoção Social, Esporte e Lazer, bem como para a implantação de outros equipamentos e repartições de interesse da Municipalidade.

Inicia-se no ponto A, situado na confluência da área, da propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté e Rua Tomé Fortes Del Rei e segue 15,00m até o ponto B confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue 2,67m até o ponto C margeando com um córrego; daí deflete à direita e segue confrontando com o Loteamento Jardim do Sol até o ponto G a saber: do ponto C segue 166,00m até o ponto D, daí deflete à esquerda e segue 45,00m em uma pequena curva que se projeta para a esquerda até o ponto E, daí segue 24,00m até o ponto F, daí deflete à direita e segue 2,67m até o ponto G; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

propriedade de Miguel Padoan até o ponto N a saber: do ponto G segue 64,00m até o ponto H, daí deflete à esquerda e segue 180,00m até o ponto I, daí deflete à direita e segue 164,00m até o ponto J, daí deflete à esquerda e segue 9,00m até o ponto K, daí deflete à direita e segue 35,00m até o ponto L, daí deflete à esquerda e segue 24,00m até o ponto M, daí deflete à direita e segue 165,00m até o ponto N; daí deflete à esquerda e segue 337,00m até o ponto O confrontando com a propriedade de Licurgo Barbosa Querido; daí deflete à esquerda e segue 363,00m até o ponto P confrontando com a propriedade da Mitra Diocesana de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue 202,00m até o ponto Q confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita e segue 248,00m até o ponto R confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue 134,00m até o ponto S confrontando com a Rua Tomé Portes Del Rei; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente da Casa do Menor até o ponto X a saber: do ponto S segue 58,00m até o ponto T, daí deflete à esquerda e segue 107,00m até o ponto U, daí deflete à direita e segue 91,00m até o ponto V, daí deflete à direita e segue 137,00m até o ponto W, daí deflete à direita e segue 148,00 m até o ponto X; daí deflete à esquerda e segue 30,00m até o ponto A inicial confrontando com a Rua Tomé Portes Del Rei; perfazendo no perímetro acima uma área de 73.982,92 metros quadrados."

AREA REMANESCENTE

Prédio s/nº da Rua Tomé Portes Del Rei, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob BC nº 6.5.005.209.001.

Inicia-se no ponto S, situado na Rua tomé Portes Del Rei e segue até o ponto X confrontando com área ora desapropriada pela Prefeitura Municipal de Taubaté a saber: do ponto S segue 58,00m até o ponto T, daí deflete à esquerda e segue 107,00m até o ponto U, daí deflete à direita e segue



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

91,00m até o ponto V, daí deflete à direita e segue 137,00m até o ponto W, daí deflete à direita e segue 148,00m até o ponto X, daí deflete à direita e segue 30,00m até o ponto S inicial confrontando com a Rua Tomé Fortes Del Rei, perfazendo no perímetro acima uma área de 14.207,00 metros quadrados."

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD-898** anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de **NATUREZA URGENTE**, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos *08* de *fevereiro* de 1995, 3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

[Handwritten Signature]
JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos *08* de *fevereiro* de 1995.

[Handwritten Signature]
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO